



EMENDA ADITIVA

Nº 1

AO PROJETO DE LEI Nº 403/2025

(Mensagem nº 12-2025)

Acrescentem-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 403/2025, os seguintes §§ 1º e 2º:

“Art. 1º - [...]”

§ 1º - As ações a serem custeadas pelos recursos advindos da operação de crédito de que trata o *caput* deste artigo, constantes do Programa BH Verde Azul: Programa de Redução de Carbono, contemplarão, no mínimo:

- I - recuperação de áreas de nascentes e de fundos de vale;
- II - revegetação de áreas verdes públicas;
- III - promoção da arborização urbana;
- IV - implantação de parques municipais;
- V - gestão das águas urbanas;
- VI - implantação de parque no antigo aterro sanitário da BR-040;
- VII - requalificação do Parque Guilherme Lage;
- VIII - implantação do Parque da Lagoinha;
- IX - requalificação de córregos e nascentes nas bacias do Onça, do Arrudas

e do Izidora;

X - plantio em áreas verdes e em logradouros públicos;

XI - recuperação de áreas verdes degradadas em região com baixo índice de áreas protegidas;

XII - implantação de espaços públicos arborizados, qualificados e inclusivos;

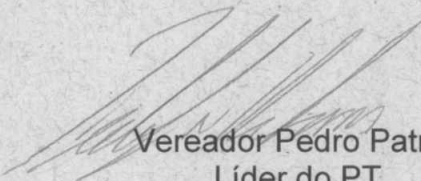
XIII - implantação de jardins de chuva e de refúgios climáticos;

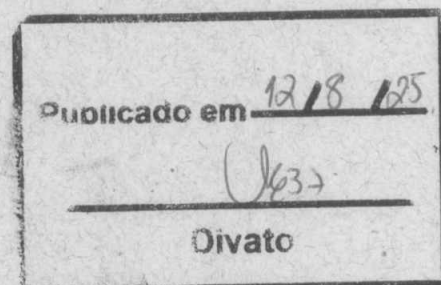
XIV - implantação de equipamentos públicos comunitários e de infraestrutura urbana para mobilidade ativa, para lazer e para acesso ao transporte coletivo;

XV - disponibilização de terrenos para habitação de interesse social.

§ 2º - Será garantida participação social na elaboração, na execução e na avaliação do programa a que se refere o *caput* deste artigo e de suas ações, observando-se as instâncias e os mecanismos de participação social do Município.”

Belo Horizonte, 5 de agosto de 2025


Vereador Pedro Patrus
Líder do PT



CMBH_DIREG-06/ago/25-11:59:56-003921-1 511 5538